



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

REFERÊNCIA: 8500260-26.2021.8.06.0026

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE FALSIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.  
TABELIONATO DE NOTAS. COMARCA DE SERRANÓPOLIS/GO. CORREGEDORIA-  
GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DE GOIÁS.

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 104/2021/CGJCE**

Trata-se de comunicação originária da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Des. Kisleu Dias Maciel Filho, dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre a possível ocorrência de falsificação de reconhecimento de firma identificada pelo Tabelião Substituto do Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimas, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documento, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu, Integrante da Comarca de Serranópolis/GO.

Após parcial tramitação, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais, ocasião em que foi lavrada a Informação nº 765/2021 (fls. 65), reduzida nos seguintes termos:

Verifica-se em Decisão/Ofício Circular nº 022/2021 a determinação do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás para que seja encaminhado ofício circular aos Diretores de Foro e aos Notários e Registradores de todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal comunicando acerca da suposta falsificação de reconhecimento de firma.

Ciente dos informes prestados, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, comunicando a referida ocorrência de falsificação em Serranópolis/GO, conforme fls. 02/60.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar

A Dra. Juliana Sampaio de Araújo, Juíza Corregedora Auxiliar responsável pela matéria extrajudicial, proferiu despacho à fl. 67, acolhendo as informações apresentadas pela Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais.

Ante o exposto, **ACOLHO**, integralmente, a informações prestadas pela Coordenadoria Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais à fl. 65, ratificadas pela Juíza Corregedora Auxiliar à fl. 67, ao passo que determino que seja expedido ofício circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, comunicando a referida ocorrência de falsificação em Serranópolis/GO, conforme fls. 02/60.

Empós, considerando o exaurimento do objeto deste procedimento administrativo, determino o seu arquivamento.

À Gerência Administrativa para providências.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

Fortaleza, 03 de maio de 2021

**Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD Nº  
202009000239802 - (ACRL)**

Secretaria Executiva da Corregedoria [corregsec@tjgo.jus.br]

**Enviado:** quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 19:03

**Para:** coger@tjac.jus.br; chefia\_cgj@tjal.jus.br; TJAP - Corregedoria; correge@tjam.jus.br; corregedoriageral@tjba.jus.br; corregedoriainterior@tjba.jus.br; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA; correge@tjdft.jus.br; correge@tjes.jus.br; cgjma@tjma.jus.br; correge@tj.mt.jus.br; correge@tjms.jus.br; gacorapoio@tjmg.jus.br; corprot@tjmg.jus.br; correge.interior@tjpa.jus.br; correge@tjpb.jus.br; sei@tjpr.jus.br; correge@tjpe.jus.br; correge@tjpi.jus.br; correge@tjrj.jus.br; correge@tjrr.jus.br; gabcgj@tj.rs.gov.br; secretariacgj@tj.rs.gov.br; cgj@tjro.jus.br; correge@tjrr.jus.br; cgj@tjsc.jus.br; coordenadoria.apoio@tjsp.jus.br; correge@tjsp.jus.br; correge@tjse.jus.br; correge@tjto.jus.br

## Prioridade: Alta

**Anexos:** Ofício Circular nº 022-2021.pdf (5 MB)

De ordem superior, envio cópia do Ofício Circular nº 022/2021, extraída dos autos do PRORAD supramencionado, para ciência e fins de mister.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assessoria Jurídica

Processo nº : 202009000239802

Interessado : Diretoria do Foro da Comarca de Serranópolis

Assunto : Comunicação (CGJ)

### **DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 022 /2021**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Tabelião Substituto do Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu, integrante da Comarca de Serranópolis, informando sobre suposta falsificação de reconhecimento de firma (evento 1).

No evento 9 foi juntado aos autos cópia do registro de comunicação formal de falsificação junto à autoridade policial, feito por meio do Boletim de Ocorrência nº 16918138.

Seguindo o trâmite procedural, o 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Algomiro Carvalho Neto, encampando as informações prestadas pela Assessoria Correicional (evento 10), sugeriu a expedição de ofício circular aos Diretores de Foro, às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal, dando ciência do noticiado (evento 11).

**Ante o exposto**, acolho o parecer precitado e determino que se expeça ofício circular aos Diretores de Foro e aos Notários e Registradores de todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal comunicando os fatos informados no evento 1.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assessoria Jurídica

Ultimada tal providência e inexistindo qualquer outra medida a ser implementada no âmbito desta Corregedoria, determino o arquivamento dos autos, com as anotações devidas na divisão competente, uma vez cumprido o fim almejado.

Cientifique-se o comunicante, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria-Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Des. Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 375201962366 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202009000239802

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 22/01/2021 às 18:20



**Zimbra****protocolocgj@tjgo.jus.br****Fwd: CCF 02092020 - REFERENTE PROCESSO 100725672****De :** Corregedoria - Secretaria Geral <[sgcgj@tjgo.jus.br](mailto:sgcgj@tjgo.jus.br)> qui, 17 de set de 2020 16:06**Assunto :** Fwd: CCF 02092020 - REFERENTE PROCESSO  
100725672 1 anexo**Para :** Protocolo da Corregedoria  
<[protocolocgj@tjgo.jus.br](mailto:protocolocgj@tjgo.jus.br)>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Comarca de Serranópolis" <[comarca.serranopolis@tjgo.jus.br](mailto:comarca.serranopolis@tjgo.jus.br)>Para: "Corregedoria" <[sgcgj@tjgo.jus.br](mailto:sgcgj@tjgo.jus.br)>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de setembro de 2020 18:11:15

Assunto: CCF 02092020 - REFERENTE PROCESSO 100725672

Boa tarde,

Por ordem do Juiz de Direto e Diretor do Foro em substituição automática, Adenito Francisco Mariano júnior, Segue em anexo CCF 02092020, referente ao Processo 1007256.72 para ciência e providências que o caso requer.

Atenciosamente,

Lelise Carvalho  
Secretaria da Diretoria do Foro  
Serranópolis-GO

**CCF 02092020 - ref. Proc. 1007256.72.pdf**

21 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

Nº Processo PROAD: 202009000239802

## MALOTE DIGITAL

Ciente.

Encaminhe-se a Corregedoria Geral de Justiça, para ciência e providências que o caso requer.

Serranópolis, 16.09.2020.

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205298989

Nome original: CCF02092020.pdf

Data: 02/09/2020 09:54:45

Remetente:

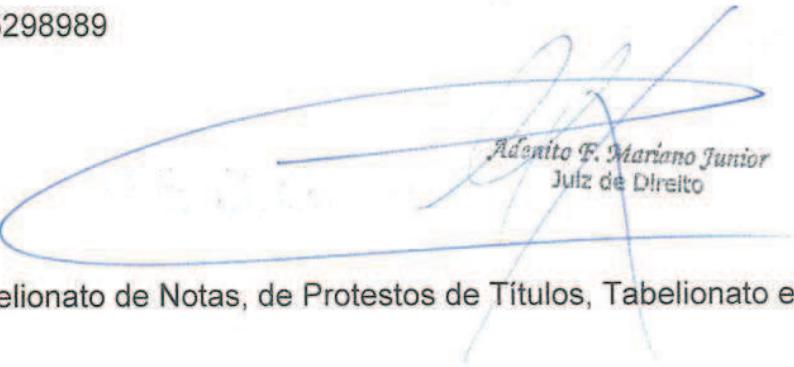
Almeri Justino Cardoso

Chapadão do Céu - Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato c  
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de selo falsificado

  
Adenito F. Mariano Junior  
Juiz de Direito



Nº Processo PROAD: 202009000239802

## TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS,

TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS,  
OFICIALATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

Rua Guavira, Quadra 35, Lote 08, Centro - CEP 75.828-000 - Fone/Fax: (64) 3634-2049  
Chapadão do Céu - GO

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU  
COMARCA DE SERRANÓPOLIS - GO

Almeri Justino Cardoso - Aloisio Cardoso de Moraes  
OFICIAL SUB. OFICIAL

A Diretoria do Foro de Serranópolis-GO

Venho por meio deste, em resposta ao malote digital sob o nº rastreabilidade nº 80920205271372 e por meio deste, reencaminhar os documentos referentes ao processo nº 1007256-72.2017.8.26.0004 bem como um breve relatório sobre este. Chegou ao meu conhecimento sobre o referido processo em epígrafe e especialmente ao que tange a fl. 11, um reconhecimento de firma no DUT datado de 26/10/2016 no qual consta uma etiqueta do “2º Tabelião de Notas de Chapadão do Céu-GO” assinado pelo escrevente Tarcizio Rolim Pereira Santana, ocorre que o referido reconhecimento trata-se de uma falsificação, uma vez que, no Distrito Judiciário de Chapadão do Céu-GO existe apenas o Tabelionato de Notas e Anexos, inexistindo portanto o 2º Tabelião de Notas.

Ademais, em virtude desta falsificação e a necessidade de comunicá-la, é o que faço por meio do presente.

Sem mais para o momento,

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Chapadão do Céu-GO, 02 de setembro de 2020.

**TÚLIO SINVAL LOPES DE ALMEIDA**

TABELIÃO-SUBSTITUTO

TABELIONATO DO DISTRITO JUD. DE CHAPADÃO DO CÉU

COMARCA DE SERRANÓPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

1º Ofício e Registro de Imóveis  
Títulos, Documentos e Protesos  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Almeri Justino Cardoso  
OFICIAL  
Aloisio Cardoso de Moraes  
SUB-OFFICIAL  
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CHAPADÃO DO CÉU  
COMARCA DE SERRANÓPOLIS - GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

Nº Processo PROAD: 202009000239802

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205298988

Nome original: Integra do Precesso 1007256-72.2017.8.26.0004 (2) em 04082020\_1-50.pdf

Data: 02/09/2020 09:54:45

Remetente:

Almeri Justino Cardoso

Chapadão do Céu - Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato c  
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de selo falsificado



Dr. Hélio José Dias  
Advogado



Nº Processo PROAD: 202009000239802

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DO FORO  
REGIONAL "IV" DA LAPA - SÃO PAULO - SP.**

Fls. 1

**PRECLARO MAGISTRADO.**

**DELMIRO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão ajudante geral, portador do documento de identificação RG nº 9.609.935 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.089.298-87, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim nº 56, Residencial Sol Nascente, São Paulo – SP. CEP: 05282-100.

Por seu advogado ao final assinado com mui respeito e acatamento vem a presença de VOSSA EXCELENCIA propor a presente:

**AÇÃO RESTITUIÇÃO DOS VALORES.**

**Com Fundamento No Quanto Dispõe O Artigo 18, § 1º, II Do Código De Defesa Do Consumidor.**

Em face da empresa,

**KAL VEÍCULOS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.992.396/0001-51, estabelecida na Rua Guavira nº 333, Q 24, L 10, Setor Central, Chapadão do Céu – GO. CEP: 75828-000.

Onde recebe citações pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Rua dos Igarapés nº 1.143, Itaim Paulista, São Paulo, Telefones (011) 2035-4377 / 9-7130-9742  
E-mail: [adv.dias@uol.com.br](mailto:adv.dias@uol.com.br) (Confirme o Recebimento Pelo Telefone)



**Dr. Hélio José Dias  
Advogado**



Nº Processo PROAD: 202009000239802

## DA TUTELA ANTECIPADA.

Esclarece o autor que deparou com o anúncio da venda de um veículo Hilux na internet site OLX, e decidiu comprar o presente veículo, conforme descreve abaixo, e após o pagamento dos valores indicados pelo representante da requerida, não mais conseguiu contato com os mesmos, descobrindo que neste momento havia sido alvo de fraude contra o consumidor.

Decidiu então adquirir o presente veículo, Toyota Hilux, CD 4X4, ano 2008, cor prata, combustível diesel, Chassis 8AJFZ29GX86060760, placa NKG-4450, RENAVAM 00969124422, nas páginas da internet da OLX.

Então passou a conversar com o vendedor da requerida de nome Diogo Sales Da Silva, qualificado no contrato de particular de forma de transferência, pagamento e responsabilidade.

E combinaram que o preço final do veículo, era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme descrito no presente contrato.

Porém o mesmo pediu um pagamento antecipado para reservar o veículo para o autor, sendo que o autor depositou na conta determinado por ele, a importância de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), em nome de José Erivelton Soares, no Banco Bradesco, Agência 2542-9, Conta Corrente 0009304-1 e posteriormente para quitar o negócio entabulado, pediu que o autor depositasse a importância remanescente na conta de Rosemeire De Araújo, no Banco Do Brasil, agência 1113-4, conta poupança variação 51, de número 14.914-4, R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme documentos que segue a esta inicial.

Porém, depois de todos os pagamentos, tentou entrar em contato com o vendedor, bem como, com a loja por ele representada, e não conseguiu um resultado frutífero, momento em que percebeu que havia sido lesionado, e que tudo o que fez era fraude, fraude contra o consumidor.

Assim nos termos do artigo 294 § único do Código Processo Civil, presentes estão o perigo da demora, e a fumaça do bom direto, *periculum in mora e fumus bonis iuris*, que alicerçam o deferimento do presente

Rua dos Igarapés nº 1.143, Itaim Paulista, São Paulo, Telefones (011) 2035-4377 / 9-7130-9742  
E-mail: [adv.dias@uol.com.br](mailto:adv.dias@uol.com.br) (Confirme o Recebimento Pelo Telefone)



**Dr. Hélio José Dias  
Advogado**



Nº Processo PROAD: 202009000239802

requerimento, evitando assim que os valores depositados nas contas indicadas sejam sacados.

Requer o autor, seja deferido a tutela de urgência para o fim de bloquear os valores que estão nas contas acima informadas, a fim de recuperar ao menos, parte dos valores que não foi sacado.

### **DOS FATOS.**

Esclarece o autor que, pretendia comprar um veículo maior para passear com sua família, e que de repente deparou-se como anúncio do veículo Toyota Hilux, CD 4X4, ano 2008, cor prata, combustível diesel, Chassis 8AJFZ29GX86060760, placa NKG-4450, RENAVAM 00969124422, nas páginas da internet da OLX.

Passou a conversar com o vendedor da requerida, de nome Diogo Sales Da Silva, qualificado no contrato de particular de forma de transferência, pagamento e responsabilidade.

E combinaram que o preço final do veículo, era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme descrito no presente contrato.

Esclarece ainda o autor que, quando localizou o veículo pretendido, o vendedor disse que tinha outros propensos compradores e que para segurar o negócio para ele, ele tinha que depositar a ínfima quantia de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), indicando a conta da Sr. José Erivelton Soares, com conta no Banco Bradesco, agência 2542-9, e conta corrente 0009304-1, o que foi feito em 27/10/2016.

Tão logo confirmado o primeiro depósito, o vendedor disse que o veículo estava já guardado para o autor, entabularam o contrato acima descrito, e ato continuo, o autor depositou a quantia de R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais), só que em favor de outra conta, agora em nome de Rosemeire de Araújo, CPF/MF sob o nº 060.585.205-76, Banco do Brasil, agência 1113, variação 51, que corresponde a conta poupança 14914-4, posteriormente, tentou manter contato com os requeridos acima denunciados, e não obteve sucesso.

Rua dos Igarapés nº 1.143, Itaim Paulista, São Paulo, Telefones (011) 2035-4377 / 9-7130-9742  
E-mail: [adv.dias@uol.com.br](mailto:adv.dias@uol.com.br) (Confirme o Recebimento Pelo Telefone)



**Dr. Hélio José Dias  
Advogado**



## **DO DIREITO.**

Após a realização dos pagamentos exigidos pelo vendedor da loja comercial Kal Veículos, o autor deu início as tratativas para retirada do veículo, no local indicado pelos prepostos da revenda acima citada, e não conseguiu sequer ser atendido por eles.

Por vários dias insistiu no contato que possui com os mesmos, mais todos foram desligados, então o autor entendeu que tinha sido alvo de fraude, pois neste momento percebeu que o valor do veículo ora colocado à venda estava muito abaixo do valor comercial dos veículos idênticos a este.

Assim, sem mais notícia dos requeridos, decidiu o autor ingressar com a presente ação de restituição dos valores pagos a título de compra do veículo acima indicado, com fundamento no quanto dispõe o artigo 18, § 1º, II do Código De Defesa Do Consumidor.

## **DO PEDIDO.**

Ante o acima exposto e do mais que dos autos consta requer o autor a Vossa Excelência:

1 - Seja a presente ação de restituição dos valores pagos a título de compra do veículo acima indicado, julgada integralmente procedente.

2 - Seja citada a empresa requerida para que apresente defesa por escrito no prazo previsto no artigo 335 do Código Processo Civil, sob pena de ser acolhido como verdadeiros os fatos aqui articulados, decretando a revelia e confissão quanto a matéria de fato.

3 - Seja condenada a requerida a restituir ao autor a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que foram depositados nas contas das pessoas por ele indicadas, com juros e correção monetária previstos em lei, sendo



**Dr. Hélio José Dias  
Advogado**



Nº Processo PROAD: 202009000239802

o importe de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) na conta da Sr. José Erivelton Soares e R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscientos reais) na conta da Sra. Rosemeire de Araújo, pois são pessoas da confiança da requerida.

4 - Que as contas indicadas por eles sejam bloqueadas para que os valores ali depositados sejam transferidos para a conta do juízo, a fim de certificar a titularidade destes valores e devolver a quem de direito.

5 - Seja condenada ainda a suportar os honorários de sucumbência nos termos do artigo 82§ 2º do Código Processo Civil.

6 - Seja condenado a pagar as custas processuais iniciais e de condenação, com os devidos juros e correção monetária.

7 - Seja deferido ao autor os benefícios da gratuidade de justiça por ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, juntando para tanto o comprovante de hipossuficiência. E ao Sr. Oficial de Justiça, os benefícios do artigo 212 na hora da citação dos requeridos.

8 - Requer seja deferido o ônus da inversão da prova nos termos do artigo 6º da lei 8.078/90.

9 – Informa que não tem interesse na designação de audiência de conciliação.

10 - Protesta provar todo o alegado pelos meios de provas em direito admitidas, principalmente pelo depoimento pessoal do representante legal da requerida, o que desde já se requer, juntada de novos documentos essenciais ao esclarecimento da presente lide, juntada de exames, laudos, exames e perícias, e demais que possam vir a esclarecer a presente lide, como trata-se de matéria estritamente documental, não há necessidade de oitiva de testemunhas.

11 – Dá-se a causa o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) para efeitos de alçada.



Nº Processo PROAD: 202009000239802

**Dr. Hélio José Dias  
Advogado**



**NESTES TERMOS.**

**PEDE DEFERIMENTO.**

**SÃO PAULO, 7 de junho de 2017.**

**DR. HÉLIO JOSÉ DIAS  
OAB/SP: 120.116**

Rua dos Igarapés nº 1.143, Itaim Paulista, São Paulo, Telefones (011) 2035-4377 / 9-7130-9742  
E-mail: [adv.dias@uol.com.br](mailto:adv.dias@uol.com.br) (Confirme o Recebimento Pelo Telefone)

Assinado digitalmente por: ISABEL MARIA DA SILVA FERREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 18/09/2020 às 11:37.



Nº Processo PROAD: 2020090062300002  
 Av. dos Igarapés n.º 1.143, Itaim Paulista, Fones: (011) 2035-4377 / 9-7130-9742  
 Email: adv.dias@uol.com.br

**Hélio José Dias**  
**"Advogado"**

### **"Procuração Ad-Judicia"**

Delmira Toki da Silva, brasileira,  
cônjuge matutino, natural em 22/01/1955,  
filha de José Carmilo da Silva e de Maria  
Maria das Lágrimas, RG. 9.609.993-5 C.R.F.M.  
899.889.298-37, residente na Rua Tom Jobim  
56, Janaúba - SP. 05282-100

Pelo presente instrumento de Procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante Procurador(es) o(s) advogado(s):

**HÉLIO JOSÉ DIAS, RG. 11.696.648-8, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 120.116; com escritório na Avenida dos Igarapés nº 1143, Itaim Paulista, nesta capital, Fone/Fax: (011) 2035-4377.**

A quem confere(em) amplos poderes para o Foro em geral, com a cláusula Ad-Judicia, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, oferecendo poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 30 / Março / 2017.

Hélio José Dias RG. 9609935

Hélio José Dias S/PLC

Certo 14:29

Nº Processo PROAD: 202009000239802

Banco Brasil Ag 1113-4  
Conta/c 14914-4  
ROSIMEIRE DE ARAÚJO  
CPF 060.585.205-76  
VALOR 49.800,00

14:43

Variação 51 14:46



CONTRATO031.pdf

PDF

14:48



DUT030.pdf

PDF

15:12



01:04

15:25



Digitado em 18/09/2020



Nº Processo PROAD: 202009000239802

Eu posso tá segurando o  
carro pra vc com sinal

18:44



02:12

18:44 ✓

Marcos 18:48

Kal Veiculos

R Guavira, 333, Q 24 L 10,  
Setor Central, Chapadao Do  
Ceu, GO, CEP 75828-000,  
Brasil

Fixo (64)34300468

18:49



00:22

18:49 ✓



Nº Processo PROAD: 202009000239802

CONTRATO PARTICULAR DE FORMA DE  
TRANSFERÊNCIA PAGAMENTO E  
RESPONSABILIDADES, que entre si fazem - .  
DIOGO SALES DA SILVA e DELMIRO JOSE DA  
SILVA  
, na forma abaixo - .

**Comparamos neste ato na qualidade de CONTRATANTES, a saber; de um lado, na  
qualidade de OUTORGANTE VENDEDOR: DIOGO SALES DA SILVA brasileiro maior e  
capaz, empresário, residente na R. Guavira, 333, Q 24 L 10, Setor Central Chapadao Do  
Ceu, GO, CEP 75828-000, Brasil, Kai Veículos, CNPJ: 04.992.396/0001-51, doravante  
denominado simplesmente Vendedor. E de outro lado, na qualidade de OUTORGADO:  
DELMIRO JOSE DA SILVA, CPF(889.089.298-87) RG(960935), brasileiro casado maior e  
capaz, residente e domicilia na (Rua Tom Jobim 56 Residencial Sol Nascente São Paulo-  
SP-cap: 052.82-100), doravante denominado simplesmente Comprador. Os contratantes  
acima qualificados, de comum acordo, resolvem, conforme consta deste Instrumento  
Particular:**

**(1º DO BEM:- O Vendedor :- DIOGO SALES DA SILVA declara-se de forma plausive  
proprietário do TOYOTA HILUX SRV 4X4 TURBO DIESEL COR PRATA ANO 200  
MODELO 2008 PLACA: NKG-4450-RENAVAN: 00969124422.. E que através des  
instrumento e na melhor forma de direito, resolve efetuar a venda do referido veículo para  
Comprador DELMIRO JOSE DA SILVA.**

**(2º DO VALOR DA VENDA:- O comprador paga a quantia de R\$ 50.000,00, na forma c  
transferência eletrônica ou depósito ,na conta informada do Banco Bradesco Agenci  
3045, CONTA- 3296-1.**

**(3º DA ASSUMPTÃO DAS RESPONSABILIDADES FUTURAS:- O COMPRADOR atav  
desse instrumento, declara que assume inteira responsabilidade civil e criminal, sobre  
referido veículo a partir da data de entrega do referido automóvel, isentando o VENDEDOR  
de quaisquer tipos de qualquer débito ou quaisquer responsabilidades CIVIL e CRIMINAL  
que venham incidir sobre o referido veículo a partir da entrega do referido automóvel, assina  
em instrumento de entrega de bens;**

**(4º DA ASSUMPTÃO DAS RESPONSABILIDADES PRETÉRITAS:- O VENDEDOR atav  
desse instrumento, declara que assume inteira responsabilidade civil e criminal, sobre  
referido veículo antegamente à entrega do automóvel, isentando o COMPRADOR  
de quaisquer tipos de qualquer débito ou quaisquer responsabilidades CIVIL e CRIMINAL,  
que venham incidir sobre o referido veículo anterior à entrega do automóvel, pectuado  
instrumento de instrumento;**

**(5º DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO:-  
Vendedor autoriza desta data em diante, o ora Comprador a conduzir o referido veículo  
todo o território nacional;**

**(6º DO FÓRUM:- As partes contratantes elegem o foro da Comarca de CHAPADA  
CEU-GO, para nela serem resolvidas todas as questões oriundas deste instrume  
reunindo aos demais mesmo que privilegiados e ainda à custa judicial bem com  
monotícos advogados serão bem pagos pela parte infratora.  
E, por enunciem justa e contratados, aceitam e assinam o presente contrato em duas via  
qualquer e forma.**

CHAPADA DO CÉU, GO, 26 OUTUBRO 2016

DIogo Sales da Silva DELMIRO JOSE DA SILVA

Diogo Sales da Silva /firma feita de seta

Nome:

RG: 9 609335

CPF: 833 053 298 87

2º TABELAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
CHAPADA DO CÉU - GO

2º TABELAO DE NOTAS CHAPADA DO CÉU - GO  
Tab. Rosemary carvalho Lima  
R. Doutor Celestino, 888 - Centro,  
Reconhecido por AUTENTICIDADE 0001 (s) de  
DIOGO SALES DA SILVA, L. 83 F095  
Exol :R\$ 5,98 Taxa:R\$ 2,93 Total: R\$6,91  
En testemunha ( TARCIZIO ROLIN PEREIRA SANTANA - ESCRIVENTE )  
CHAPADA DO CÉU - GO 26/10/2016

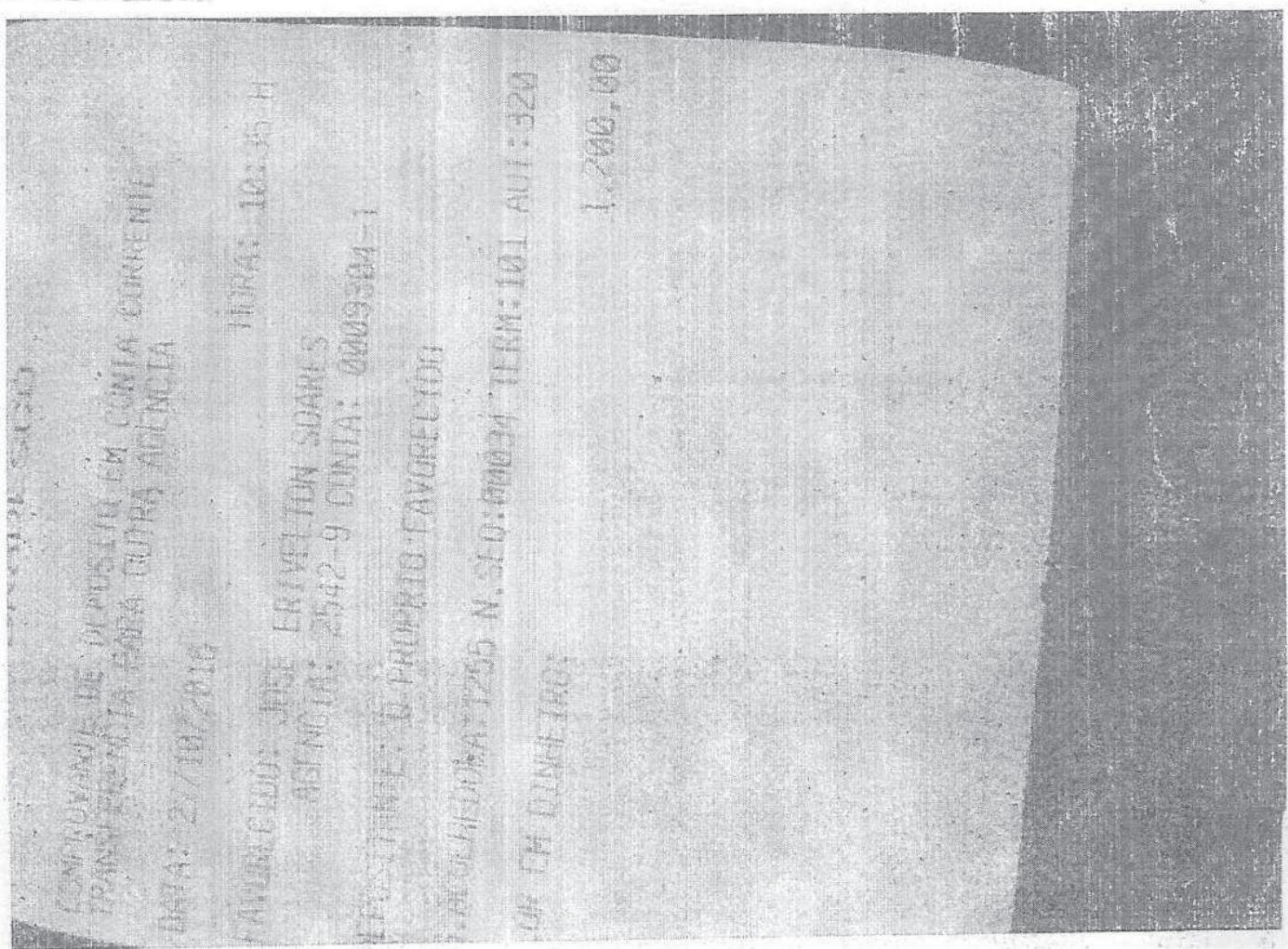
ROSEMARY CARVALHO LIMA - TABELIA

TARCIZIO ROLIN PEREIRA SANTANA - ESCRIVENTE

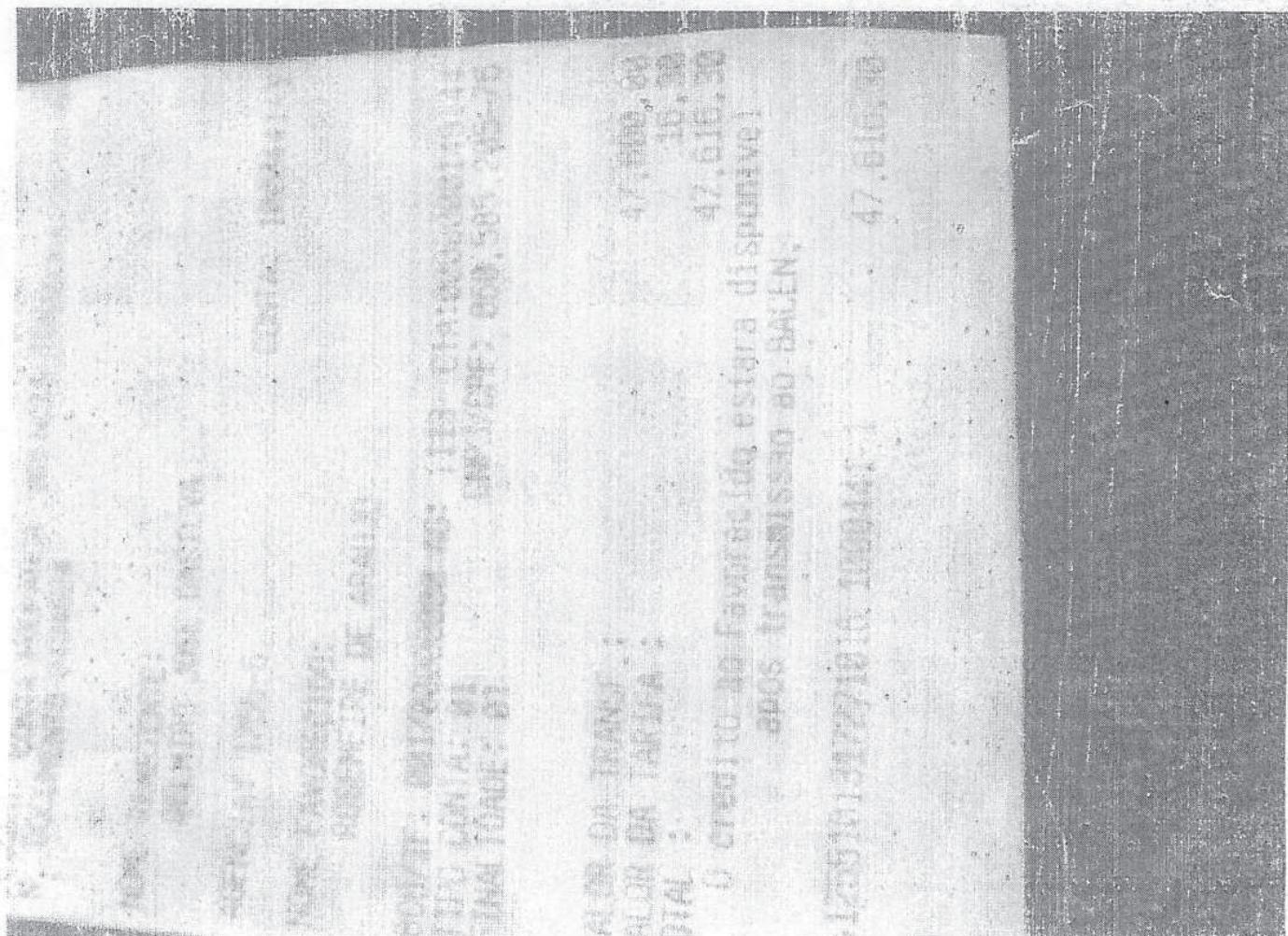




Nº Processo PRORAD: 202009000239802



Nº Processo PROAD: 202009000239802



Assinado digitalmente por: ISABEL MARIA DA SILVA FERREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 18/09/2020 às 11:37.



Nº Processo PRORAD: 202009000239802

ne &gt; Agências &gt; Banco do Brasil S/A &gt; Bahia &gt; Pindobacu &gt; Agência Pindobacu - 1113



## Agência Pindobacu 1113 - Banco do Brasil S/A

CA.PEDRO LUIZ,272 PREDIO PCA.PEDRO LUIZ,272 PREDIO - CENTRO - Pindobacu - Bahia

Telefone: 74- 35482024

Horário de atendimento: De segunda à sexta-feira das 09:00:00 às 13:00:00

Email: age1113@bb.com.br

## taxas de juros cobradas pelo Banco do Brasil S/A

Financiamento de veículo

Cheque especial

Empréstimo consignado empresa

Empréstimo consignado funcionário público

Financiamento imobiliário regulado

Compare com outros bancos

Outras agências nessa mesma rua

Agência

Outras agências nessa região

Banco do Brasil S/A - Agência Jacobina 0135

Banco do Brasil S/A - Agência Gerat-jacobina 4906

Banco Bradesco S/A - Agência Jacobina 3043

Caixa Econômica Federal - Agência Jacobina 0634

Brû Unibanco - Agência Jacobina 4960

Banco do Brasil S/A - Agência Serrolândia 2684

Banco Bradesco S/A - Agência Ourolandia 5072

Banco do Brasil S/A - Agência Miguel Calmon 1096

Banco Bradesco S/A - Agência Miguel Calmon 5260

Banco do Brasil S/A - Agência Caem 1693

Banco do Brasil S/A - Agência Saude-ba 3766

Banco do Brasil S/A - Agência Saude-ba 4572

Banco Bradesco S/A - Agência Saude 3529

Banco do Brasil S/A - Agência Mirangaba 2305

Banco do Brasil S/A - Agência Caldeirão Grande 3843

Como Me Organizar Financeiramente?

Dicas para usar o dinheiro com inteligência.

Como Controlar Os Gastos?

Gastar demais não precisa ser a regra.

Como Economizar?

Curta o hoje, mas sem descuidar do amanhã.

Como Sair Das Dívidas?

Sai da bola de neve e volte a viver bem.

Como E Quando Investir?

Fazer o bolo crescer não é difícil.

## RECENTES



Veja como organizar seu orçamento em uma planilha de custos

[...]

Uma boa planilha de custos é uma das ferramentas mais eficazes para administrar eficientemente [...]



Como fazer um empréstimo pessoal online?

[...]

Quando o momento é de aperto, quanto mais rápido conseguirmos dinheiro do que precisamos [...]



Quer fazer cartão de crédito?

[...]

Ter um cartão de crédito é sinônimo de comodidade. Além de ser uma alternativa para o [...]



Dica da Carol: Planilha de orçamento para mulheres

[...]

Todo mundo precisa ter os seus contas organizadas certo! Apesar de cada pessoa gerir os seu [...]

Banco Bradesco S/A - Agência Ponto Novo 5076

Banco do Brasil S/A - Agência Filadelfia 3855

Banco do Brasil S/A - Agência Campo Formoso 1719

Nº Processo PROAD: 202009000239802  
Banco Bradesco S/A - Agência Campo Formoso 1885

Caixa Econômica Federal - Agência Campo Formoso 3230

Caixa Econômica Federal - Agência Justiça Federal Campo Formoso 3251

## INCOS

Banco do Brasil S/A

Banco Bradesco S/A

Caixa Econômica Federal

BC

Banco Itaú Unibanco

Banco Santander



GuiaBolso 2016

[Sobre o GuiaBolso](#)

[Como funciona](#)

[Quem somos](#)

[Imprensa](#)

[Seja um Guia](#)

[Blog](#)

[Saia das dívidas](#)

[Organize sua vida](#)

[Conquiste seus sonhos](#)

[Poupe para o presente](#)

[Invista para o futuro](#)

[Finanças Pessoais](#)

[Glossário](#)

[Agências](#)

[Taxas de juros](#)

[Controle Financeiro](#)

[Dúvidas](#)

[Central de ajuda](#)

SITE BLINDADO

Norton

Symantec

Nº Processo PRORAD: 202009000239802



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Dependência: 87º D.P. V. P. BARRETO  
Boletim N°: 3873/2016

Folha: 1 de 1  
INICIADO: 11/11/2016 17:21hs e ENTRADO: 11/11/2016 18:40hs  
TIPO: BOLETIM DE FATO

**Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida**

Natureza(s):

Especie: Título IV - Patrimônio (art. 129 a 183)

Natureza: Estelionato (art. 171)

Consumado

Lugar: PRAÇA PEDRO LUIZ, 273 AG 2119-A 2405-IRASSU - CENTRO  
PINHEIRAS - BA

Tipo de local: Estabelecimento bancário / Agência & Outros

Circunscrição: OUTRAS DELEGACIAS

Ocorrência: 27/10/2016 às 18:40 horas

Comunicação: 11/11/2016 às 17:05 horas

Elaboração: 11/11/2016 às 17:21 horas

Flagrante: Não

**Vítima:**

- DELMIO JOSE DA SILVA - Presente no plantão - RG: 3609935-52  
Existe o RG original: Não - Pai: JOSE CAMILO DA SILVA  
Mae: CELINA MARIA DA CONCEICAO - Natural de: S JOAO DO PIAUL - PI  
Sexo: Masculino - Nascimento: 22/07/1955 61 anos - Estado Civil: Casado  
Profissão: MOTORISTA - Instrução: I Grau completo - CPF: 35088710002  
Advogado Presente no Plantão: Não - Causa: Pardo - Tom de Cor: Castanho  
Ter Trastorno Mental: Não - Endereço Residencial: RUA 104 ZONA 04  
CEP: 05282-388 - S PAULO - SP - Telefone: 011 3346-3311

**Autoria:**

APENAS 1 - DESTINATARIO - Não presente no plantão

Existe o RG original: Não - Sexo: Masculino

Advogado Presente no PLANO: Não

**Objeto:** (SOMA/VALOR)

Tipo: Valor/Motivo - Valores: Real - Unidade: Valor

Observações: R\$ 50.000,00 - Pessoa Física/Nome: DELMIO-JOSE DA SILVA

**Histórico:**

PROF. V. P. BARRETO

Endereço da delegacia: AV. MARGO LAUDRIZIO, 286 - VILA PRIMAVERA - S.P. - CEP: 02310-000  
Sobrenome: (11) 3378-8124

Nº Processo PROAD: 202009000239802

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Dependência: 87º D.P. V. P. RAMALHO  
Boletim N°: 3873/2016

Folha:  
INICIADO: 11/11/2016 17:21hs e EMITIDO: 11/11/2016 18:52h  
JLLPSOCBDEEIO

Presente a vítima comunicando que no dia 26.10.2016, através do site OLX, se interessou na compra do veículo 1/Toyota Hilux, na cor prata, placas: MNG 4458/Coiania/GO, ali exibido, e através do fone 962 98141-7344, contatou a pessoa que se dia chamar Diogo Sales da Silva, e acertado a transação, foi enviado ao declarante via e-mail e whatsapp, cópia de certificado do suposto veículo, bem como, de um contrato relacionando os nomes das partes. No dia seguinte para aquisição do veículo o declarante efetuou o depósito no valor de R\$ 56.800,00 na c/c: 14914-4, ag: 1333-4 do banco do Brasil, titular: Rosimeire de Araújo, CPF: 066.585.285-76. No dia 28.10.16, sexta-feira, por volta das 16h18 o declarante manteve seu último contato com Diogo, o qual, assegurou que o veículo lhe seria entregue no Auto Posto Sacomão, instalado no município de Guarulhos/SP. Ao perceber que havia sido vítima de um golpe na segunda-feira (31.10.2016) o declarante dirigiu-se à sua agência 1255 do banco Bradesco, c/c 1000042-1, onde ao comunicar o fato a sub-gerente Luan, afirmou que teve o conselho tanto por telefone, como por e-mail a agência destinaria, mas não conseguiu. Nada mais.

Solucão:

**ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO**

Conferência assinatura(s) e recebida(s) via:

*Isabel Maria da Silva*  
DELEGADA FISCAL DA SILVA

ISABEL MARIA DA SILVA FERREIRA  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PAULO MARCOS RIENZO PRADO  
DELEGADO DE POLÍCIA

ATD.P.V. P. RAMALHO  
Endereço da delegacia: AV MENOTTI LAURENZI, 276 - VILA PEREIRA BARRETO - SP - CEP: 02945-000  
Telefone: (11) 3974-8174



Nº Processo PROAD: 202009000239802

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Alvares nº 120, Sala 401 - 4º andar, Lapa - CEP 05074-050, Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail:  
lapalcv@tjsp.jus.br

**DECISÃO****CONCLUSÃO**

Em 09 de junho de 2017, faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Lúcia Helena Bocchi Faibicher

Processo nº: **1007256-72.2017.8.26.0004 - Procedimento Comum**

Requerente: **Delmiro José da Silva**

Requerido: **Kal Veículos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lúcia Helena Bocchi Faibicher**

**Vistos.**

Indefiro o pedido de gratuidade. Conforme se depreende da inicial, o autor teve condições financeiras de efetuar depósito de cerca de R\$ 50.000,00 à vista, para comprar pela *internet* "veículo maior para passear com sua família" (no caso um Toyota Hilux), sem ao menos examinar o bem e seu real estado. Não pode, pois, ser considerado pobre na acepção jurídica do termo.

Ao recolhimento das custas, em 15 dias, sob pena de extinção.

**Int.**

São Paulo, 09 de junho de 2017.

**Processo nº 1007256-72.2017.8.26.0004 - p. 1**

Assinado digitalmente por: ISABEL MARIA DA SILVA FERREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 18/09/2020 às 11:37.

Foro Regional IV - Lapa  
Certidão - Processo 1007256-72.2017.8.26.0004  
Nº Processo PROAD: 202009000239802

Emitido em: 12/06/2017 12:44  
Página: 1

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0187/2017, encaminhada para publicação.

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Indefiro o pedido de gratuidade. Conforme se depreende da inicial, o autor teve condições financeiras de efetuar depósito de cerca de R\$ 50.000,00 à vista, para comprar pela internet "veículo maior para passear com sua família" (no caso um Toyota Hilux), sem ao menos examinar o bem e seu real estado. Não pode, pois, ser considerado pobre na acepção jurídica do termo.Ao recolhimento das custas, em 15 dias, sob pena de extinção.int."

Do que dou fé.  
São Paulo, 12 de junho de 2017.

Solange Martins da Silva Maciel

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2017, foi disponibilizado na página 2932/2938 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/06/2017 - Corpus Christi - Prorrogação  
16/06/2017 à 16/06/2017 - EMENDA PROVIMENTO CSM 2394/2016 - Suspensão

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Teor do ato: "Vistos.Indefiro o pedido de gratuidade. Conforme se depreende da inicial, o autor teve condições financeiras de efetuar depósito de cerca de R\$ 50.000,00 à vista, para comprar pela internet "veículo maior para passear com sua família" (no caso um Toyota Hilux), sem ao menos examinar o bem e seu real estado. Não pode, pois, ser considerado pobre na acepção jurídica do termo.Ao recolhimento das custas, em 15 dias, sob pena de extinção.int."

SÃO PAULO, 13 de junho de 2017.

Pedro Carlos da Silva  
Chefe de Seção Judiciário



**Dr. Hélio José Dias**  
Advogado



Nº.Processo PROAD: 202009000239802

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL "IV"  
DA LAPA – SÃO PAULO – SP.**

**AUTOS DO PROCESSO Nº: 1007256-72.2017.8.26.0004**

**PRECLARO MAGISTRADO.**

**DELMIRO JOSÉ DA SILVA**, Já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face da empresa **KAL VEÍCULOS**.. Por seu advogado ao final assinado com mui respeito e acatamento vem a presença de Vossa Excelência requerer a juntada das guias de custas devidamente pagas em seus códigos 230-6 e 304-9.

Requer seja informado se, para efetuar o pagamento da carta precatória para a intimação da requerida, tem-se que proceder as guias pelo TJ-GO, como foi feito pelo doc. 03.

**NESTES TERMOS.**

**PEDE DEFERIMENTO.**

**SÃO PAULO, 29 de junho de 2017.**

**DR. HÉLIO JOSÉ DIAS**

**OAB/SP: 120.116**

Rua dos Igarapés nº 1.143, Itaim Paulista, São Paulo, Telefones (011) 2035-4377 / 9-7130-9742  
E-mail: [adv.dias@uol.com.br](mailto:adv.dias@uol.com.br) (Confirme o Recebimento Pelo Telefone)

Assinado digitalmente por: ISABEL MARIA DA SILVA FERREIRA, ANALISTÁ JUDICIÁRIO, em 18/09/2020 às 11:37.

 Nº Processo PROAD: 202009000239802 170590270817956-0001 Emissão: 27/06/2017	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição		02 - Código do Serviço – Descrição		19 - Qtde Serviços: 1
			230-6	Custas - Judicícias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		
	15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	27/07/2017	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
	Delmiro Jose da Silva		04 - Cnpj ou Cpf	899.089.298-87		R\$ 500,00	R\$ 0,00
	16 - Endereço		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
	Rua Tom Jobim 56 Sao Paulo SP				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
	170590270817956-0001	Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 4, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: DELMIRO JOSE DA SILVA, Réu: Kal Veículos		R\$ 0,00	R\$ 500,00		

85840000005-1 000000185111-0 70590270817-7 95620170727-9

 <b>Governo do Estado de São Paulo</b> Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	<b>DARE-SP</b> <b>Documento Principal</b>		
01 - Nome / Razão Social Delmiro Jose da Silva	07 - Data de Vencimento 27/07/2017	08 - Valor Total R\$ 500,00	
02 - Endereço Rua Tom Jobim 56 Sao Paulo SP			
03 - CNPJ Base / CPF 899.089.298-87	04 - Telefone (11)2035-4377	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>170590270817956</b>
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 4, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: DELMIRO JOSE DA SILVA, Réu: Kal Veículos			Emissão: 27/06/2017

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

29/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:45:34  
595310458 0136**COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA**

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	858500000000-2	19340185111-3
Código de Barras	70590270819-3	26820170727-8
Banco	001	
Data do pagamento	29/06/2017	
Nr de controle- DARE-SP	170590270819268	
Valor Total	19,34	

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICAÇÃO C.245.FBF.267.27C.A91

\*\*\* 1A VIA \*\*\*

29/06/2017	BANCO DO BRASIL -	14:45:34
595310458		0136

**COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA**

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	858500000000-2	19340185111-3
Código de Barras	70590270819-3	26820170727-8
Banco	001	
Data do pagamento	29/06/2017	
Nr de controle- DARE-SP	170590270819268	
Valor Total	19,34	

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICAÇÃO C.245.FBF.267.27C.A91

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*

Nº Processo PROAD:	170590270819268-0001	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
			Documento Detalhe	304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira da previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
15 - Nome do Contribuinte	Delmiro Jose da Silva		03 - Data de Vencimento	27/07/2017	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
16 - Endereço	Rua Tom Jobim 56 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf	899.089.298-87		R\$ 19,34	R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	Proc. Origem 1007256-72.2017.8.26.0004 - Foro Regional Iv - Lapa	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
170590270819268-0001	Emissão: 27/06/2017				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
					11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total	
					R\$ 0,00	R\$ 19,34	

85850000000-2 19340185111-3 70590270819-3 26820170727-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<b>DARE-SP</b>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Delmiro Jose da Silva				07 - Data de Vencimento	27/07/2017
02 - Endereço Rua Tom Jobim 56 Sao Paulo SP				08 - Valor Total	R\$ 19,34
03 - CNPJ Base / CPF 899.089.298-87	04 - Telefone (11)2035-4377	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>170590270819268</b>		
06 - Observações Proc. Origem 1007256-72.2017.8.26.0004 - Foro Regional Iv - Lapa					
Emissão: 27/06/2017					
10 - Autenticação Mecânica					
Via do Contribuinte					

29/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:46:06  
595310458 0137

## COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Código de Barras 85840000005-1 00000185111-0  
Banco 705590270817-7 95620170727-9  
Data do pagamento 001  
Nr. de controle- Dare-SP 29/06/2017  
Valor Total 170590270817956 500,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO E,E7E,1F6,292,B6F,D3F

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

29/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:46:06  
595310458 0137

## COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Código de Barras 85840000005-1 00000185111-0  
Banco 705590270817-7 95620170727-9  
Data do pagamento 001  
Nr. de controle- Dare-SP 29/06/2017  
Valor Total 170590270817956 500,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO E,E7E,1F6,292,B6F,D3F

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*

<https://www.tjgo.jus.br>

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº Processo PROAD: 202009000239802

D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL NÚMERO 19173515 - 9

SÉRIE 9  
EMISSÃO 29/06/2017Requerente: DELMIRO JOSÉ DA SILVA  
Requerido: KAL VEÍCULOS

PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018

Comarca: 130 - SERRANOPOLIS  
Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / COBRANCA  
Finalidade: 27 - INTIMACAO

Valor Ação: 50.000,00

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	2,00			
DISTRIBUIDOR	1031	20,00			
CUSTAS	1041	163,00			
CONTADOR	1015	61,00			
TAXA JUDICIARIA	2011	66,23			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	218,77 TOTAL.....			548,00

856700000057 480001431919 735159092015 801310000014

VIA DO BANCO. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. --Autenticação--



ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL NÚMERO 19173515 - 9

SÉRIE 9  
EMISSÃO 29/06/2017Requerente: DELMIRO JOSÉ DA SILVA  
Requerido: KAL VEÍCULOS

PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018

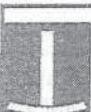
Comarca: 130 - SERRANOPOLIS  
Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / COBRANCA  
Finalidade: 27 - INTIMACAO

Valor Ação: 50.000,00

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	2,00			
DISTRIBUIDOR	1031	20,00			
CUSTAS	1041	163,00			
CONTADOR	1015	61,00			
TAXA JUDICIARIA	2011	66,23			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	218,77 TOTAL.....			548,00

856700000057 480001431919 735159092015 801310000014

VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. --Autenticação--



ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL NÚMERO 19173515 - 9

SÉRIE 9  
EMISSÃO 29/06/2017Requerente: DELMIRO JOSÉ DA SILVA  
Requerido: KAL VEÍCULOS

PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018

Comarca: 130 - SERRANOPOLIS  
Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / COBRANCA  
Finalidade: 27 - INTIMACAO

Valor Ação: 50.000,00

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	2,00			
DISTRIBUIDOR	1031	20,00			
CUSTAS	1041	163,00			
CONTADOR	1015	61,00			
TAXA JUDICIARIA	2011	66,23			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	218,77 TOTAL.....			548,00

VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. --Autenticação--

856700000057 480001431919 735159092015 801310000014





Nº Processo PROAD: 202009000239802

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Alvares nº 120, Sala 401 - 4º andar, Lapa - CEP  
05074-050, Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail:  
lapa1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007256-72.2017.8.26.0004 - Procedimento Comum**  
 Requerente: **Delmiro José da Silva**  
 Requerido: **Kal Veículos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lúcia Helena Bocchi Faibicher**

**Vistos.**

Depreque-se a designação de audiência de conciliação e citação, observando-se que a citação deverá ser efetivada com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias data designada acima, para:

1-) No prazo de até 10 (dez) dias antes da data acima, por petição simples, informar seu desinteresse na conciliação, caso em que poderá apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (art. 335, II do CPC), sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial; ou,

2-) comparecer na audiência, devidamente acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, §9º do CPC), hipótese em que, não sendo obtida a conciliação, poderá o réu apresentar contestação, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da audiência, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial;

Desde já fica(m) alertado (s) o(s) réu(s) e autor(es), que:

**1-) Na forma do art. 90, §4º do CPC que “se houver reconhecimento da procedência do pedido e, simultaneamente, cumprimento integral da prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade.”**

**2-) O não comparecimento tanto do autor, quanto do réu, na audiência será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de 2% do valor da causa atualizado (art. 334, §8º do CPC);**

**Processo nº 1007256-72.2017.8.26.0004 - p. 1**

Nº Processo PROAD: 202009000239802

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Alvares nº 120, Sala 401 - 4º andar, Lapa - CEP  
05074-050, Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail:  
lapa1cv@tjsp.jus.br

3-) Deverão as partes, ainda, no referido prazo de 15 dias, na forma do art. 77, V do CPC, declinar o endereço eletrônico (email) para recebimento de intimação, em analogia aos arts. 193, 246, §1º, 270 e 287 CPC, sob pena de multa por litigância de má-fé.

**Int.**

São Paulo, 08 de agosto de 2017.

Foro Regional IV - Lapa  
Certidão - Processo 1007256-72.2017.8.26.0004  
Nº Processo PROAD: 202009000239802

Emitido em: 09/08/2017 09:56  
Página: 1

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0257/2017, encaminhada para publicação.

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Depreque-se a designação de audiência de conciliação e citação, observando-se que a citação deverá ser efetivada com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias data designada acima, para: 1-) No prazo de até 10 (dez) dias antes da data acima, por petição simples, informar seu desinteresse na conciliação, caso em que poderá apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (art. 335, II do CPC), sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial; ou, 2-) comparecer na audiência, devidamente acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, §9º do CPC), hipótese em que, não sendo obtida a conciliação, poderá o réu apresentar contestação, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da audiência, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial; Desde já fica(m) alertado (s) o(s) réu(s) e autor(es), que: 1-) Na forma do art. 90, §4º do CPC que se houver reconhecimento da procedência do pedido e, simultaneamente, cumprimento integral da prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade. 2-) O não comparecimento tanto do autor, quanto do réu, na audiência será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de 2% do valor da causa atualizado (art. 334, §8º do CPC); 3-) Deverão as partes, ainda, no referido prazo de 15 dias, na forma do art. 77, V do CPC, declinar o endereço eletrônico (email) para recebimento de intimação, em analogia aos arts. 193, 246, §1º, 270 e 287 CPC, sob pena de multa por litigância de má-fé. Int. "

Do que dou fé.  
São Paulo, 9 de agosto de 2017.

Andréia de Souza Torres

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2017, foi disponibilizado na página 2290/2298 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Teor do ato: "Vistos. Depreque-se a designação de audiência de conciliação e citação, observando-se que a citação deverá ser efetivada com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias data designada acima, para: 1-) No prazo de até 10 (dez) dias antes da data acima, por petição simples, informar seu desinteresse na conciliação, caso em que poderá apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (art. 335, II do CPC), sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial; ou, 2-) comparecer na audiência, devidamente acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, §9º do CPC), hipótese em que, não sendo obtida a conciliação, poderá o réu apresentar contestação, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da audiência, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial; Desde já fica(m) alertado (s) o(s) réu(s) e autor(es), que: 1-) Na forma do art. 90, §4º do CPC que se houver reconhecimento da procedência do pedido e, simultaneamente, cumprimento integral da prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade. 2-) O não comparecimento tanto do autor, quanto do réu, na audiência será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de 2% do valor da causa atualizado (art. 334, §8º do CPC); 3-) Deverão as partes, ainda, no referido prazo de 15 dias, na forma do art. 77, V do CPC, declinar o endereço eletrônico (email) para recebimento de intimação, em analogia aos arts. 193, 246, §1º, 270 e 287 CPC, sob pena de multa por litigância de má-fé. Int: "

SÃO PAULO, 10 de agosto de 2017.

Pedro Carlos da Silva  
Chefe de Seção Judiciária



**Dr. Hélio José Dias  
Advogado**



Nº Processo PROAD: 202009000239802

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL "IV"  
DA LAPA – SÃO PAULO – SP.**

Caro Juiz, Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional "IV" da Lapa – São Paulo – SP.  
Meu nome é Dr. Hélio José Dias, sou advogado e tenho o prazer de dirigir-me ao seu escritório para tratar de assunto de extrema urgência.  
Tenho a honra de apresentar os autos do processo nº 1007256-72.2017.8.26.0004, que move em face da empresa KAL VEÍCULOS, a qual é devidamente qualificada como ré na ação de cobrança que move em face da mesma.  
Por seu advogado ao final assinado com mui respeito e acatamento vem a presença de Vossa Excelência requerer, seja apreciado o pedido de tutela antecipada afim de evitar que os valores pagos pelo autor para os requeridos seja sacado pelos mesmos na agencia bancaria, deixando o mesmo a disposição do juízo para apreciação posterior.

**AUTOS DO PROCESSO Nº: 1007256-72.2017.8.26.0004**

**PRECLARO MAGISTRADO.**

**DELMIRO JOSÉ DA SILVA,** Já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face da empresa **KAL VEÍCULOS**. Por seu advogado ao final assinado com mui respeito e acatamento vem a presença de Vossa Excelência requerer, seja apreciado o pedido de tutela antecipada afim de evitar que os valores pagos pelo autor para os requeridos seja sacado pelos mesmos na agencia bancaria, deixando o mesmo a disposição do juízo para apreciação posterior.

**NESTES TERMOS.**

**PEDE DEFERIMENTO.**

**SÃO PAULO, 16 de agosto de 2017.**

**DR. HÉLIO JOSÉ DIAS  
OAB/SP: 120.116**

Rua dos Igarapés nº 1.143, Itaim Paulista, São Paulo, Telefones (011) 2035-4377 / 9-7130-9742  
E-mail: [adv.dias@uol.com.br](mailto:adv.dias@uol.com.br) (Confirme o Recebimento Pelo Telefone)

Assinado digitalmente por: ISABEL MARIA DA SILVA FERREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 18/09/2020 às 11:37.



Nº Processo PROAD: 202009000239802

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Alvares nº 120, Sala 401 - 4º andar, Lapa - CEP 05074-050, Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail:  
lapalcv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo nº: **1007256-72.2017.8.26.0004 - Procedimento Comum**  
 Requerente: **Delmiro José da Silva**  
 Requerido: **Kal Veículos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lúcia Helena Bocchi Faibicher****Vistos.**

Indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não vislumbrar urgência a justificar o atropelo ao contraditório. Com efeito, o negócio foram entabulado em outubro de 2016 e no mesmo mês foram efetuados os pagamentos – ou seja, vários meses antes do ajuizamento da ação. Nada indica, de outro lado, que os valores tenham permanecido nas contas de terceiros mencionadas na inicial, havendo grande risco de se atingir, com a medida, valores de pessoas estranhas à transação. Por fim, cabe ressaltar que os titulares das contas sequer estão no pólo passivo da demanda e não devem ser atingidos pelas decisões nestes autos proferidas.

**Int.**

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2017, foi disponibilizado na página 2545/2558 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Teor do ato: "Vistos.Indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não vislumbrar urgência a justificar o atropelo ao contraditório. Com efeito, o negócio foram entabulado em outubro de 2016 e no mesmo mês foram efetuados os pagamentos - ou seja, vários meses antes do ajuizamento da ação. Nada indica, de outro lado, que os valores tenham permanecido nas contas de terceiros mencionadas na inicial, havendo grande risco de se atingir, com a medida, valores de pessoas estranhas à transação. Por fim, cabe ressaltar que os titulares das contas sequer estão no pólo passivo da demanda e não devem ser atingidos pelas decisões nestes autos proferidas.Int."

SÃO PAULO, 1 de setembro de 2017.

Pedro Carlos da Silva  
Chefe de Seção Judiciário



Nº Processo PROAD: 202000000249802

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

(11) 3831-6275, Lapa - CEP 05074-060, Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail: lapa1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007256-72.2017.8.26.0004**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Requerente: **Delmiro José da Silva**

Requerido: **Kal Veículos**

### C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nos termos do r. despacho, fica designada a audiência de conciliação para o dia 17 de novembro de 2017, às 14:40 horas, a ser realizada no CEJUSC do Forum Regional IV- Lapa, à Rua Clemente Álvares, nº 120, 3º andar, sala 313. Nada Mais. São Paulo, 15 de setembro de 2017. Eu, Márcia Scurciatto, Escrivão Judicial I.



Nº Processo PROAD: 202009000239802

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

(11) 3831-6275, Lapa - CEP 05074-060, Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail: lapalcy@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1007256-72.2017.8.26.0004

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Requerente: Delmiro José da Silva

Requerido: Kal Veículos

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica designada a audiência de conciliação para o dia 17 de novembro de 2017, às 14:40 horas, a ser realizada no CEJUSC do Forum Regional IV- Lapa, à Rua Clemente Álvares, nº 120, 3º andar, sala 313.

Nada Mais. São Paulo, 20 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_,  
Tamires Buzetti Picco, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2017, foi disponibilizado na página 2510/2519 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Teor do ato: "Fica designada a audiência de conciliação para o dia 17 de novembro de 2017, às 14:40 horas, a ser realizada no CEJUSC do Forum Regional IV- Lapa, à Rua Clemente Álvares, nº 120, 3º andar, sala 313."

SÃO PAULO, 22 de setembro de 2017.

Pedro Carlos da Silva  
Chefe de Seção Judiciário

## CERTIDÃO

Autos: 1007256-72.2017.8.26.0004

Classe: Procedimento Comum

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Audiência muito próxima.

SÃO PAULO, 24 de outubro de 2017.

Pedro Carlos da Silva



Nº Processo PROAD: 202000000239809

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1<sup>a</sup> VARA CÍVEL

(11) 3831-6275, Lapa - CEP 05074-060, Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail: lapalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007256-72.2017.8.26.0004**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Requerente: **Delmiro José da Silva**

Requerido: **Kal Veiculos**

### C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que fica sem efeito a precatória de fls. 35/36 em razão de não haver tempo hábil para seu cumprimento até a audiência designada. Assim, remeto os autos novamente ao CEJUSC para nova designação de data de audiência, considerando que a citação e intimação será por carta precatória. Nada Mais. São Paulo, 24 de outubro de 2017. Eu, Tamires Buzetti Picco, Escrevente Técnico Judiciário.

Nº Processo PROAD: 202009000239802

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

(11) 3831-6275, Compl. do Endereço da Vara << Informação  
indisponível >>

CEP 05074-060, São Paulo - SP

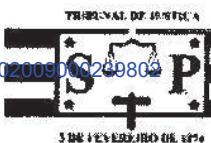


### CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Reclamação nº: **1007256-72.2017.8.26.0004**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Requerente: **Delmiro José da Silva**  
 Requerido: **Kal Veículos**

### C E R T I D Á O

Certifico e dou fé que nos termos do r. despacho, fica redesignada a audiência de conciliação para o dia 26 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, a ser realizada no CEJUSC do Fórum Regional IV – Lapa, à Rua Clemente Álvares, 120, 3º andar, sala 313. Nada Mais. São Paulo, 25 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_, Márcia Scurciatto, Escrivão Judicial I.



Nº Processo PROAD: 202009000269809

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL IV - LAPA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Clemente Álvares, 120, 4º andar, sala 401, Lapa - CEP 05074-050,  
 Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail: lapalcv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007256-72.2017.8.26.0004**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Requerente: **Delmiro José da Silva**  
 Requerido: **Kal Veículos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato para confecção de precatória.

Nada Mais. São Paulo, 06 de novembro de 2017. Eu, \_\_\_,  
 Tamires Buzetti Picco, Escrevente Técnico Judiciário.



**Dr. Hélio José Dias  
Advogado**



Nº Processo PROAD: 202009000239802

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL "IV"  
DA LAPA – SÃO PAULO – SP.**

AUTOS DO PROCESSO Nº: 1007256-72.2017.8.26.0004

## **PRECLARO MAGISTRADO.**

**DELMIRO JOSÉ DA SILVA**, Já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face da empresa **KAL VEÍCULOS**. Por seu advogado ao final assinado com mui respeito e acatamento vem a presença de Vossa Excelência requerer ante a redesignação da audiência para o ano de 2018, seja deferido a tutela de urgência para o fim de bloquear os valores nas contas bancárias dos envolvidos, sendo, R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) na conta de José Erivelton Soares, banco Bradesco, Conta Corrente nº 0009304-1 e R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) em nome de Rosemeire de Araújo junto ao Banco do Brasil, Agencia 1113-4, conta poupança variação 51 de número 14.914-4, evitando assim que os requeridos ao longo do tempo por meio fraudulento possam proceder ao saque das quantias ora depositadas pelo autos.

**NESTES TERMOS.**

**PEDE DEFERIMENTO.**

SÃO PAULO, 21 de novembro de 2017.

**DR. HÉLIO JOSÉ DIAS**  
**OAB/SP: 120.116**

Rua dos Igarapés nº 1.143, Itaim Paulista, São Paulo, Telefones (011) 2035-4377 / 9-7130-9742  
E-mail: adv.dias@uol.com.br (Confirme o Recebimento Pelo Telefone)



Nº Processo PROAD: 202009000280805

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Álvares, 120, 4º andar, sala 401, Lapa - CEP 05074-050,

Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail: lapalcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

**CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-MEDIAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL**Processo Digital nº: **1007256-72.2017.8.26.0004**Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**Requerente: **Delmiro José da Silva**Requerido: **Kal Veículos**Prazo para Cumprimento: **15 dias**Valor da Causa: **R\$ 50.000,00**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA  
DA COMARCA DE SÃO PAULO

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lúcia Helena Bocchi Faibicher, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do(a)(s) requerido(a)(s) abaixo, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "Vistos.

Depreque-se a designação de audiência de conciliação e citação, observando-se que a citação deverá ser efetivada com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias data designada acima, para:

1-) No prazo de até 10 (dez) dias antes da data acima, por petição simples, informar seu desinteresse na conciliação, caso em que poderá apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (art. 335, II do CPC), sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial; ou,

2-) comparecer na audiência, devidamente acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, §9º do CPC), hipótese em que, não sendo obtida a conciliação, poderá o réu apresentar contestação, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da audiência, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, na forma do art. 344 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial;

Desde já fica(m) alertado (s) o(s) réu(s) e autor(es), que:

1-) Na forma do art. 90, §4º do CPC que "se houver reconhecimento da procedência do pedido e, simultaneamente, cumprimento integral da prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade."

2-) O não comparecimento tanto do autor, quanto do réu, na audiência será considerado atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de 2% do valor da causa atualizado (art. 334, §8º do CPC);

3-) Deverão as partes, ainda, no referido prazo de 15 dias, na forma do art. 77, V do CPC, declinar o endereço eletrônico (email) para recebimento de intimação, em analogia aos arts. 193, 246, §1º, 270 e 287 CPC, sob pena de multa por litigância de má-fé.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL IV - LAPA

1<sup>a</sup> VARA CÍVEL

Rua Clemente Álvares, 120, 4º andar, sala 401, Lapa - CEP 05074-050,

Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail: lapalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**



Nº Processo PROAD: 202009000239802

Int.<sup>o</sup>. Proceda também à

**INTIMAÇÃO**, para que compareça(m) à audiência de Conciliação designada para o dia 26/02/2018 às 14:00h, no(a) CEJUSC/Setor de Conciliação sito à Rua Clemente Álvares, nº 120, 3º andar, no(a) sala 313 Conciliação.

**ADVERTÊNCIAS:** 1- O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC). 2- O réu poderá oferecer contestação **NO PRAZO DE 15 DIAS úteis contados:** a) da audiência supra, caso não haja autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência apresentado pelo réu (art. 335, I, II do CPC). 3- Se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-seão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). 4- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br); informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juizo por peticionamento eletrônico. 5- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S) E INTIMADA(S): KAL VEÍCULOS, CNPJ 04.992.396/0001-51, Guavira, 333, Q 24, C 10, Setor Central, CEP 75828-000, Chapadão do Ceu - GO.**

**PROCURADOR(ES): Dr(a). Helio Jose Dias, OAB nº 120116/SP.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 06 de novembro de 2017. Maria de Lourdes Correa de Souza, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



Nº Processo PROAD: 202009000139802

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Álvares, 120, 4º andar, sala 401, Lapa - CEP 05074-050,  
Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail: lapa1cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**Processo nº: **1007256-72.2017.8.26.0004 - Procedimento Comum**Requerente: **Delmiro José da Silva**Requerido: **Kal Veículos**Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lúcia Helena Bocchi Faibicher**

Vistos,

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Int.

São Paulo, 28 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro Regional IV - Lapa  
Certidão - Processo 1007256-72.2017.8.26.0004  
Nº Processo PROAD: 202009000239802

Emitido em: 29/11/2017 13:42  
Página: 1

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0399/2017, encaminhada para publicação.

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Mantendo a decisão anterior, por seus próprios fundamentos. Int."

Do que dou fé.  
São Paulo, 29 de novembro de 2017.

Fabiola Cabral de Medeiros Maringoli

Foro Regional IV - Lapa  
Cidadão - Processo 1007256-72.2017.8.26.0004  
Nº Processo PROAD: 202009000239802

Emitido em: 30/11/2017 12:20  
Página: 1

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0399/2017, foi disponibilizado na página 2594/2606 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Teor do ato: "Vistos.Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.Int."

SÃO PAULO, 30 de novembro de 2017.

Solange Martins da Silva Maciel  
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1<sup>a</sup> VARA CÍVEL

Nº Processo PROAD: 202009000289802

Rua Clemente Álvares, 120, 4º andar, sala 401, Lapa - CEP 05074-050,

Fone: (11) 3831-6349, São Paulo-SP - E-mail: lapalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital nº: **1007256-72.2017.8.26.0004**Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**Requerente: **Delmiro José da Silva**Requerido: **Kal Veículos****CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá o autor comprovar a distribuição da carta precatória expedida à fls. 41/42.

Nada Mais. São Paulo, 12 de dezembro de 2017. Eu,       ,  
Tamires Buzetti Picco, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0416/2017, foi disponibilizado na página 2374/2387 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Helio Jose Dias (OAB 120116/SP)

Teor do ato: "Deverá o autor comprovar a distribuição da carta precatória expedida à fls. 41/42."

SÃO PAULO, 14 de dezembro de 2017.

Pedro Carlos da Silva  
Chefe de Seção Judiciário



**Dr. Hélio José Dias  
Advogado**



Nº Processo PROAD: 202009000239802

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL “IV”  
DA LAPA – SÃO PAULO – SP.**

**AUTOS DO PROCESSO Nº: 1007256-72.2017.8.26.0004**

**PRECLARO MAGISTRADO.**

**DELMIRO JOSÉ DA SILVA,** Já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face da empresa **KAL VEÍCULOS**. Por seu advogado ao final assinado com mui respeito e acatamento vem a presença de Vossa Excelência requerer e informar que depois de várias tentativas de fazer o envio da carta precatória devidamente recolhida os seus valores, aqui por São Paulo não foi possível, em contato com o Fórum do estado de Goiás, fomos informados que a única forma de se protocolar a presente Carta Precatória é enviando todas as informações dos autos daqui via Correio para lá, é o que foi feito e neste ato junta o comprovante de envio via Correio aguardando por lá p protocolo e a devolução da expedição da carta precatória.

**NESTES TERMOS.**

**PEDE DEFERIMENTO.**

**SÃO PAULO, 1 de fevereiro de 2018.**

**DR. HÉLIO JOSÉ DIAS  
OAB/SP: 120.116**

<https://www.tjgo.jus.br>

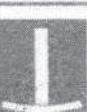
Nº Processo PROAD: 202009000239802

 <p><b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b></p>	<b>D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL</b> NÚMERO 19552855 - 7																																																				
				SÉRIE 9	EMISSÃO 24/01/2018																																																
				PAGÁVEL ATÉ: 31/01/2019																																																	
Requerente: DELMIRO JOSÉ DA SILVA Requerido: KAL VEICULOS																																																					
Comarca: 130 - SERRANOPOLIS Valor Ação: 50.000,00 Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / RESTITUICAO DE IMPORTANCIAS PAGAS Finalidade: 21 - CITACAO E INTIMACAO																																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">ITENS DE RECEITA</th> <th style="text-align: left;">CÓDIGO</th> <th style="text-align: left;">VALOR</th> <th style="text-align: left;">ITENS DE RECEITA</th> <th style="text-align: left;">CÓDIGO</th> <th style="text-align: left;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PROTOCOLO</td> <td>1023</td> <td>2,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIDOR</td> <td>1031</td> <td>20,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUSTAS</td> <td>1041</td> <td>163,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONTADOR</td> <td>1015</td> <td>61,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TAXA JUDICIARIA</td> <td>2011</td> <td>66,23</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1</td> <td>1058</td> <td>17,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1</td> <td>1074</td> <td>234,42 TOTAL.....</td> <td></td> <td></td> <td>563,65</td> </tr> </tbody> </table>						ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	PROTOCOLO	1023	2,00				DISTRIBUIDOR	1031	20,00				CUSTAS	1041	163,00				CONTADOR	1015	61,00				TAXA JUDICIARIA	2011	66,23				OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00				CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	234,42 TOTAL.....			563,65
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR																																																
PROTOCOLO	1023	2,00																																																			
DISTRIBUIDOR	1031	20,00																																																			
CUSTAS	1041	163,00																																																			
CONTADOR	1015	61,00																																																			
TAXA JUDICIARIA	2011	66,23																																																			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00																																																			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	234,42 TOTAL.....			563,65																																																

856400000050 636501431952 528557092012 901310000012  
 VIA DO BANCO. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. --Autenticação--

 <p><b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b></p>	<b>D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL</b> NÚMERO 19552855 - 7																																																				
				SÉRIE 9	EMISSÃO 24/01/2018																																																
				PAGÁVEL ATÉ: 31/01/2019																																																	
Requerente: DELMIRO JOSÉ DA SILVA Requerido: KAL VEICULOS																																																					
Comarca: 130 - SERRANOPOLIS Valor Ação: 50.000,00 Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / RESTITUICAO DE IMPORTANCIAS PAGAS Finalidade: 21 - CITACAO E INTIMACAO																																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">ITENS DE RECEITA</th> <th style="text-align: left;">CÓDIGO</th> <th style="text-align: left;">VALOR</th> <th style="text-align: left;">ITENS DE RECEITA</th> <th style="text-align: left;">CÓDIGO</th> <th style="text-align: left;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PROTOCOLO</td> <td>1023</td> <td>2,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIDOR</td> <td>1031</td> <td>20,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUSTAS</td> <td>1041</td> <td>163,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONTADOR</td> <td>1015</td> <td>61,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TAXA JUDICIARIA</td> <td>2011</td> <td>66,23</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1</td> <td>1058</td> <td>17,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1</td> <td>1074</td> <td>234,42 TOTAL.....</td> <td></td> <td></td> <td>563,65</td> </tr> </tbody> </table>						ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	PROTOCOLO	1023	2,00				DISTRIBUIDOR	1031	20,00				CUSTAS	1041	163,00				CONTADOR	1015	61,00				TAXA JUDICIARIA	2011	66,23				OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00				CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	234,42 TOTAL.....			563,65
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR																																																
PROTOCOLO	1023	2,00																																																			
DISTRIBUIDOR	1031	20,00																																																			
CUSTAS	1041	163,00																																																			
CONTADOR	1015	61,00																																																			
TAXA JUDICIARIA	2011	66,23																																																			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00																																																			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	234,42 TOTAL.....			563,65																																																

856400000050 636501431952 528557092012 901310000012  
 VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. --Autenticação--

 <p><b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b></p>	<b>D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL</b> NÚMERO 19552855 - 7																																																				
				SÉRIE 9	EMISSÃO 24/01/2018																																																
				PAGÁVEL ATÉ: 31/01/2019																																																	
Requerente: DELMIRO JOSÉ DA SILVA Requerido: KAL VEICULOS																																																					
Comarca: 130 - SERRANOPOLIS Valor Ação: 50.000,00 Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / RESTITUICAO DE IMPORTANCIAS PAGAS Finalidade: 21 - CITACAO E INTIMACAO																																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">ITENS DE RECEITA</th> <th style="text-align: left;">CÓDIGO</th> <th style="text-align: left;">VALOR</th> <th style="text-align: left;">ITENS DE RECEITA</th> <th style="text-align: left;">CÓDIGO</th> <th style="text-align: left;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PROTOCOLO</td> <td>1023</td> <td>2,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIDOR</td> <td>1031</td> <td>20,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUSTAS</td> <td>1041</td> <td>163,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONTADOR</td> <td>1015</td> <td>61,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TAXA JUDICIARIA</td> <td>2011</td> <td>66,23</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1</td> <td>1058</td> <td>17,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1</td> <td>1074</td> <td>234,42 TOTAL.....</td> <td></td> <td></td> <td>563,65</td> </tr> </tbody> </table>						ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	PROTOCOLO	1023	2,00				DISTRIBUIDOR	1031	20,00				CUSTAS	1041	163,00				CONTADOR	1015	61,00				TAXA JUDICIARIA	2011	66,23				OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00				CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	234,42 TOTAL.....			563,65
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR																																																
PROTOCOLO	1023	2,00																																																			
DISTRIBUIDOR	1031	20,00																																																			
CUSTAS	1041	163,00																																																			
CONTADOR	1015	61,00																																																			
TAXA JUDICIARIA	2011	66,23																																																			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	1058	17,00																																																			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	234,42 TOTAL.....			563,65																																																

VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. --Autenticação--  
 856400000050 636501431952 528557092012 901310000012



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
24/01/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.54.13  
5953605953

## COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

Nº Processo PRORAD: 202009000239802

CLIENTE: HELIO JOSE DIAS  
AGENCIA: 5953-6 CONTA: 300.313-2

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA  
Codigo de Barras 85640000005-0 63650143195-2  
52855709201-2 90131000001-2

Data do pagamento 24/01/2018  
Valor em Dinheiro 563,65  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 563,65  
Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente será emitido após a quitacão.

Em 26/01, você é um cliente Banco do Brasil Exclusivo. E passa a ser atendido onde estiver, com gerente especializado.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Nº Processo PROAB 20200000239802  
Nº 42311 AUF VILA LURUCU

SAO PAULO SP  
CNPJ.: 08783849000190 Tel.:  
Ins Est.: 148914839114

#### COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 30/01/2018 Hora.....: 12:14:56  
Caixa.....: 84951552 Matricula.: 4107\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 105 Atendimento: 00051  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1423036612

DESCRICAÇÃO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA NAO COMERCIAL	1	13,35
Valor do Porte(R\$) ..:	3,35	
Cap Destino: 75820-000 (00)		
Peso Real (G).....:	115	
OBJETO.....: JT3689291688R		
 REGISTRO A VISTA....:	5,00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	
Selo Estampado.....:	13,35	
Máquina Utilizada....:	201771	

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=>	13,35
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	20,00
 TROCO(R\$)=>	6,65

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

De 24/11 a 31/01, devido aumento nos serviços  
de encomendas, estão acrescidos 2 dias úteis  
de tolerância no prazo de entrega.

VIA-CLIENTE SARA 7.7.08

ISABEL MARIA DA SILVA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 18/09/2020 às 11:37



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

REFERÊNCIA: 8500260-26.2021.8.06.0026

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE FALSIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.  
TABELIONATO DE NOTAS. COMARCA DE SERRANÓPOLIS/GO. CORREGEDORIA-GERAL  
DA JUSTIÇA ESTADO DE GOIÁS.

**INFORMAÇÃO Nº 765/2021 – COCEX/CGJCE**

Trata-se de comunicação originária da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Des. Kisleu Dias Maciel Filho, dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre a possível ocorrência de falsificação de reconhecimento de firma identificada pelo Tabelião Substituto do Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimas, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documento, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu, Integrante da Comarca de Serranópolis/GO.

Verifica-se em Decisão/Ofício Circular nº 022/2021 a determinação do Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás para que seja encaminhado ofício circular aos Diretores de Foro e aos Notários e Registradores de todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal comunicando acerca da suposta falsificação de reconhecimento de firma.

Ciente dos informes prestados, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, comunicando a referida ocorrência de falsificação em Serranópolis/GO, conforme fls. 02/60.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar

Fortaleza, 29 de abril de 2021.

**Maria Madalena Rufino Magalhães**  
Analista Judiciário – mat.1424  
COCEX



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO JUIZ CORREGEDOR 5**

**Processo Administrativo nº 8500260-26.2021.8.06.0026**

**DESPACHO/OFÍCIO nº 1347/2021/GAB5/CGJCE**

Considerando as informações da Coordenação de Controle, nas folhas retro, e que se trata de notícia de falsificação no reconhecimento de firma, as acolho e determino que o presente processo seja submetido ao Corregedor Geral de Justiça para análise de possível comunicação a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, e, em seguida, o devido arquivamento dos presentes autos.

À Consideração Superior. Expediente necessário.  
Fortaleza(CE), data da assinatura eletrônica.

**JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO**  
Juíza Corregedora Auxiliar